



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 – CEP 12290-000 – JAMBEIRO - SP

LEI N.949, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a conceder subvenção social à Associação/Atlética Jambeirense para pagamento de despesas do Carnaval.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder sob a rubrica Subvenção Social, recursos financeiros de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), à Associação Atlética Jambeirense, destinados ao pagamento de despesas na realização do Carnaval de 1996.

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, previstos para o corrente exercício, suplementados se necessário.

ARTIGO 3o. - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Jambéiro, conforme resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4o. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 15 de fevereiro de 1996.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de fevereiro de 1996.

GERALDO RODRIGUES DE MIERA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO